

**PARECER No 351/99 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI No 551/99**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Rubens Calvo, visa incluir o exame ultrassonográfico no rol dos exames a serem realizados, obrigatoriamente, durante o acompanhamento pré-natal, prestado pelo Poder Público nos Postos de Saúde e Ambulatórios da rede municipal de saúde.

A douta Comissão de Constituição e Justiça, em seu parecer a fls. do processo, apresentou substitutivo, a fim de excluir o artigo 2º, que atribui função aos postos de saúde e ambulatórios da rede de saúde municipal, matéria cuja iniciativa é privativa do Executivo. Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, nos termos do mencionado substitutivo, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 24/04/02

Adriano Diogo - Presidente

Paulo Frange - Relator

Augusto Campos

Eliseu Gabriel

Gilson Barreto

Salim Curiati